



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.233 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, até o valor de **R\$ 224.900,00 (duzentos e vinte e quatro mil e novecentos reais)**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
07.00			SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO RURAL	
07.03			Central de Fomento a Pecuária e Piscicultura	
20.0608.0009.2173			Manutenção do Programa de Incentivos para Melhoramento Genético da Pecuária de Leite	
1094-3.3.90.39.00.00	1045	Exerc. Ant.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	44.000,00
08.00			SECRETARIA DE SAÚDE	
08.02			Fundo Municipal de Saúde	
10.0301.0014.2202			Construção e manutenção das unidades de serviço de saúde	
307-4.4.90.51.00.00	505	Do Exerc.	Obras e instalações	21.000,00
10.00			SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.09			Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
08.0241.0018.2162			Manutenção das atividades de atenção à pessoa idosa	
599-3.3.90.39.00.00	9341	Exerc. Ant.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	10.000,00
1095-3.3.90.39.00.00	9351	Exerc. Ant.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	8.000,00
1097-3.3.90.30.00.00	9351	Exerc. Ant.	Material de consumo	42.000,00
10.12			Departamento da Mulher e Assuntos Comunitários	



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

08.0244.0018.2312			Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
1096-4.4.90.52.00.00	935-3	Do Exerc.	Equipamentos e material permanente	70.000,00
13.00			SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
13.02			Departamento de Esportes	
27.0811.0005.2085			Fomentar as atividades esportivas e recreativas	
662-3.3.90.39.00.00	505	Do Exerc.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	29.900,00
TOTAL				224.900,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos na forma do disposto pelo art. 43, Parágrafo primeiro, inciso I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, o *superávit financeiro do exercício anterior* da fonte: **01045 - Outros Recursos não Vinculados**, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), o *excesso de arrecadação no exercício* da fonte: **0935-3 - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM – Estadual**, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e a **anulação parcial de dotação orçamentária**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
08.00			SECRETARIA DE SAÚDE	
08.02			Fundo Municipal de Saúde	
10.0301.0014.2202			Construção e manutenção das unidades de serviço de saúde	
304-3.3.90.30.00.00	505	Do Exerc.	Material de consumo	10.000,00
305-3.3.90.39.00.00	505	Do Exerc.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	11.000,00
10.00			SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.06			Fundo Municipal da Infância e Adolescência	
08.0243.0017.6010			Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência – FIA	
575-3.3.90.39.00.00	9351	Exerc. Ant.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	50.000,00
10.12			Departamento da Mulher e Assuntos Comunitários	
08.0244.0018.2312			Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
997-3.3.90.39.00.00	9341	Exerc. Ant.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	10.000,00
13.00			SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
13.02			Departamento de Esportes	
27.0811.0005.2085			Fomentar as atividades esportivas e	



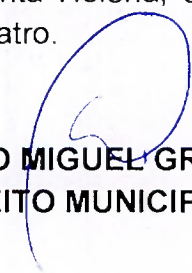
Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

			recreativas	
660-3.3.90.31.00.00	505	Do Exerc.	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	29.900,00
TOTAL				110.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Santa Helena, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.


EVANDRO MIGUEL GRADE
PREFEITO MUNICIPAL